



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2022

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO"** - inscrita no CNPJ sob o número **27.774.763/0001-46**, funciona regularmente na Comunidade Canto do Engenho, Zona Rural de Montes Claros-MG, CEP: 39.410-000, desde 19/05/2017, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretária da Receita Federal, seu estatuto está registrado sob o nº 25.256, Livro A-24; protocolo nº 119.360, Livro A-12, em 19 de Maio de 2017; e Ata de Eleição da Diretoria registrada sob o nº 29.862, Livro A-26, e protocolo sob nº 138.360, livro A-13, em 10 de Agosto de 2021, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 05 de Julho de 2022.

Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

# ESTATUTO

PROTOCOLO  
119360 A-11

## ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO CANTO ENGENHO

### Capítulo I: Da Denominação, Sede e Fins

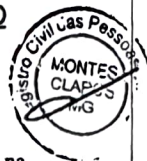
Artigo 1º Associação do Agricultor Familiar e Moradores do Distrito Canto do Engenho, com sede na comunidade canto do engenho município de montes claros, minas gerais, é uma entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria, de direitos privados sem fins lucrativos, não econômicos, terá duração por tempo indeterminado e que congregará numero indeterminado de membros e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em 11 de março de 2017, e registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com sede e foro nesta comarca de Montes Claros estado de Minas Gerais.

1 tem sua sede na comunidade rural de canto do engenho acesso pela BR 365 a 25 km da área urbana do município de montes claros – minas gerais. Organizada de conformidade com a lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 2º Tem por finalidades principais:

- 1 – Desenvolver projetos de assistência de combate á fome e a pobreza, proteção da saúde da família da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho: de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade publica, amparo ás crianças, adolescentes e idosos carentes: proteção do meio ambiente e promoção da segurança publicam:
- 2- Criar e administrar: Espaços coletivos, Creches, Cursos e oficinas profissionalizantes, Centro de convivências para pessoas Idosas, com a participação da família, coleta de lixo domestico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização.
- 3- Reivindicar aos poderes públicos, municipal, estadual e federal aos problemas de interesse da coletividade:
- 4 - Representar a entidade, junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
- 5 - Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal:
- 6 - Conveniar –se com instituições publicas e privadas:
- 7 - Oferecer assistência jurídica as pessoas carentes da comunidade:
- 8- fazer parcerias como órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, outras igrejas, conselhos, federações, confederações e outros:
- 9 - Desenvolver trabalhos como relação á segurança da coletividade.
- 10 - Promover a incrementação do turismo e de festejos populares, em datas marcantes do calendário:

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.



*Melanda Cardoso da Silva*

*[Signature]*  
Dr. Odair Alves Rocha  
ADVOGADO  
OAB/MG 144.944

**Artigo 4º** - Para cumprir sua(s) finalidade(S) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(S) de prestação(S) de serviço(S), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

119360 9-11

## **Capítulo II: Dos Associados**

**Artigo 5.** É constituída por numero ilimitados de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Artigo 6º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

(1) **Fundadores** - São os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação:

(2) - **Beneficiários** - aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade:

(3) - **Honorários** - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação, por proposta da diretoria à assembléia geral:

(4) - **Contribuintes** - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

**Artigo 7º.** Será constituído de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos "Departamentos" devesa submeter à assembléia Geral.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos:

II -- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Artigo 9º** - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais:

II - Acatar as determinações da diretoria.

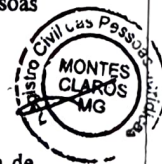
**Parágrafo único** - Os sócios deverão contribuir com mensalidade, participar das assembléias para terem direitos de receber quaisquer benefícios oferecidos pela Associação:

**Parágrafo único** - Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Artigo 10º** - Os sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações e encargos sociais da instituição.

**Parágrafo único** - Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 11º** - A exclusão do sócio se Dará nas seguintes questões:



*Ass. Rocha*

I - Grave violação do estatuto;

II - Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos:

III - Atividade que contrariem decisões da Assembléia:

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou morais;

**Parágrafo 1º** - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - A forma de demissão do sócio se Dará mediante a solicitação por meio de carta entregue á diretoria por ele mesmo.

### Capítulo III: Da Administração:

**Artigo 12º** Será administrador por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral é órgão soberano de a Constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14º** - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los;
- (l) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral realizar-se á ordinariamente, uma vez por ano mês de abril para:

- a) Apreciar o relatório da diretoria
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO  
119360 4-11



*[Assinatura]*  
Oscar Alves Rocha  
2004.04.14

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral realizar-se á ordinariamente, quando convocada:

a) pelo presidente da diretoria executiva;

(b) pela diretoria executiva;

(c) pelo conselho fiscal;

d) por requerimento de 1/5 (Hum quinto) dos sócios quites com a suas obrigações sociais.

**Artigo 17º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pela diretoria atual ou pelo CMDRS MONTES CLAROS -MG por meio de edital afixado na sede da Em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da pub. do edital.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia instalar-se á em primeira convocação como a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer numero não exigindo a lei quorum especial.

**Artigo 18º** - Para todos da diretoria executiva e conselho fiscais, será substituído automaticamente em Assembléia Geral no caso de vacância.

**Artigo 19º** - A diretoria executiva e conselho fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito e reeleição por um (01) só período, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 20º** - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.

#### **Capitulo IV: Da Diretoria:**

**Artigo 21º** Será administrada por uma diretoria executiva composta por:

a) Diretor (a) presidente

b) Vice-presidente;

c) 1ºsecretario (a);

d) 2ºsecretario (a);

e) 1ºTesorero (a);

f) 2ºTesorero (a);

**Artigo 22º** - Compete á Diretoria:

a) Elaborar e executar programa anual de atividade;

b) Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;

c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;

d) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

e) Contratar e demitir funcionários;

f) Convocara a Assembléia Geral;

**Parágrafo Único**- A diretoria executiva e conselho fiscal reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

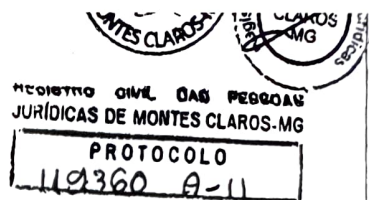
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO  
119360 A-11



**Artigo 23º - Compete ao presidente:**

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidente as Assembléias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;



**Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:**

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

**Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretario (a);**

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

**Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretario (a);**

- a) Substituir o primeiro-secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu termino;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro-secretario;

**Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro;**

- a) Arrecadar e economizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balanço ao conselho fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, documentos relativos á tesouraria
- g) Assinar junto com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

**Artigo 28º - Compete ao segundo (2) Tesoureiro (a):**

- a) Substituir o primeiro-tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro- tesoureiro.

*[Handwritten signature]*  
DA ASSOCIAÇÃO  
ADVOGADO  
SUSME 144.944

**Artigo 29º-** O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Três (3) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (3) conselheiros fiscais – suplentes;

**Parágrafo Único –**

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu termino.

**Artigo 30º - Compete ao conselho fiscal:**

- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único –** O Conselho fiscal reunir-se á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 31º -** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como ás dos sócios serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

**Artigo 32º -** Os departamentos são secretarias de apoio á diretoria executiva sendo indicadas pelo presidente eleito como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.

#### **Capitulo V: Dos bens patrimoniais:**

**Artigo 33º -** O patrimônio Será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida publica.

**Artigo 34º -** No caso de dissolução da instituição. os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica.

#### **Capítulo VI: Das Disposições Gerais:**

**Artigo 35º -** Não distribuirá lucros resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO  
119360 2-11

*Alcinda Carlos da Silva*

*Odair Alves Rocha*  
119360000  
119360000

Artigo 36º. Manter-se-á através de contribuições dos sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37º Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 38º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e ou verbas de subvenções sociais a nível municipal estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Este estatuto está adequado a lei n: 10.406/02 de 10-01-2002. Do novo código civil brasileiro e sendo sua vigência apartir do dia 10 de janeiro de 2003, e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/CNAS E CMDRS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO  
119360 A-11

### Capítulo VIII: Das Disposições Finais:

Artigo 39º-Será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Parágrafo Único - A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

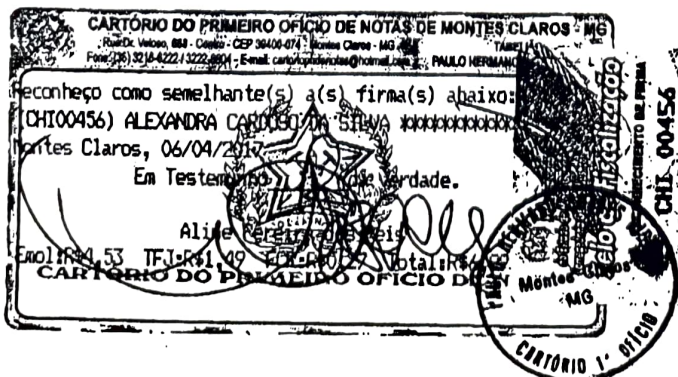
Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral e será registrado no cartório de registro de títulos e documento do município de Montes Claros, MG

1º. O. Janico

*Alexandra Cardoso da Silva*

PRESIDENTE

Montes claros 11 de março 2017-



*Dr. Odair Alves Rocha*  
ADVOGADO  
OAB/MG 144.944



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

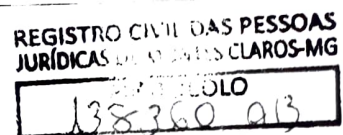
TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Jackson Marcelo Batista Santos, CPF: 131.208.286-02, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO**, CNPJ 27.774.763/0001-46, que foi registrada sob o nº. 29.862, livro A-26 e protocolada sob o nº. 138.360 livro A-13, em 10 de agosto de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de agosto de 2021

Escrevente Substituta

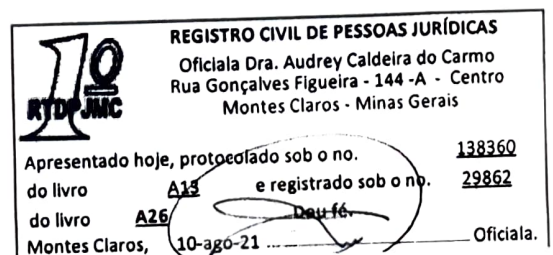
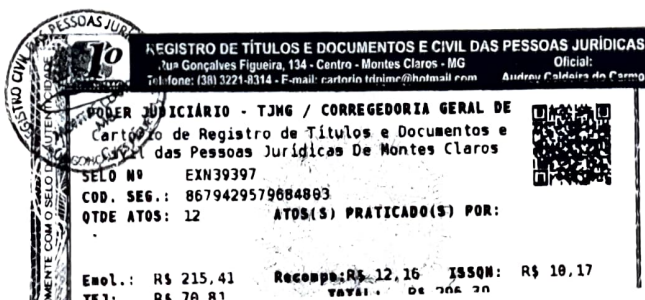
|                  |                                                                                                                                                   |                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                  | <b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b>                                                                             |                   |
|                  | Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG<br>Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com                       |                   |
|                  | Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo                                                                                                                |                   |
|                  | Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE<br>Cartório de Registro de Títulos e Documentos e<br>Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros |                   |
|                  | SELO Nº                                                                                                                                           | EXN39417          |
|                  | COD. SEG.:                                                                                                                                        | 9294121237825727  |
|                  | QTDE ATOS:                                                                                                                                        | 1                 |
|                  | ATOS(S) PRATICADO(S) POR:                                                                                                                         |                   |
| Enol.: R\$ 20,66 |                                                                                                                                                   | Recomp.: R\$ 1,17 |
| TFC: R\$ 7,30    |                                                                                                                                                   | ISSQN: R\$ 0,97   |
| TOTAL: R\$ 28,93 |                                                                                                                                                   |                   |



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO-MONTES CLAROS-MG.** Às 16 horas do dia 20/03/2021 reuniram-se na sede da associação no distrito canto do engenho conforme estava previsto em Edital de convocação afixado nos principais locais da comunidade, aconteceu uma assembleia geral com fim de eleger e empossar a nova diretoria e Conselho fiscal da entidade para mandato de (04) anos com início em **20/03/2021 a 20/03/2025**. Abrindo a seção a presidente em exercício Alexandra Cardoso da Silva, conclamou a todos os presentes para o voto consciente, pensando principalmente no bem está da comunidade. Assim sendo deu-se início aos trabalhos, por unanimidade dos presentes decidiu que a eleição por aclamação, que elegeu diretoria e conselho fiscal assim constituída Ficando eleita e empossada a seguinte diretoria. Diretoria Executiva **DIRETOR PRESIDENTE:** Jackson Marcelo Batista Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua D, Nº226, Bairro Nossa Senhora das Graças, Montes Claros-MG, Data Nasc: 04/11/1993 Profissão: Assessor, RG: MG16. 873.654 SSP-MG CPF: 131.208.286-02 **VICE-PRESIDENTE:** Alexandra Cardoso da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural de Montes Claros, Data Nasc.: 04/01/1985 Profissão: Trabalhadora rural, RG: MG 15.589.793 SSP-MG CPF: 075.566.686-06 **1ºSECRETÁRIA:** Ernestina Fonseca de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural de Montes Claros-MG, Data Nasc:22/06/1972 Profissão: Produtora Rural, RG: MG 6.843.164 SSP-MG CPF :868.048.046-00 **2ºSECRETÁRIO:** Josiane Gonçalves da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado distrito canto do engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Data Nasc: 21/11/1981 Profissão: operador de maquinas, RG: MG 15 195 214 SSP-MG CPF: 219.389.488.40 **1ºTESOUREIRO:** João Rubens Ferreira da Silva, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Profissão: Produtor rural, RG: M 272.794 SSP/MG CPF: 146.052.956-15 **2º TESOUREIRA:** Maria Aparecida Santos Gomes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros- MG, Profissão: Trabalhador rural, RG: MG 13.579.528 SSP-MG CPF: 062.728.926-67 **1ºCONSELHEIRO EFETIVO:** José Adão Fonseca Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Profissão: Produtor rural, RG: MG 8.949.250 SSP-MG CPF: 039.459.236-03 **2ºCONSELHEIRO EFETIVO:** Alessandro Ferreira Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado distrito canto do engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Data Nasc: 21/11/1981 Profissão: operador de maquinas, RG: MG 15 195 214 SSP-MG CPF: 219.389.488.40: **3ºCONSELHEIRO EFETIVO:** Vânia patricia rodrigues Martins, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Data Nasc: 08/10/1974 Profissão: Produtor rural, RG: MG8.831.966 SSP-MG CPF: 033.881.296-22 **1ºCONSELHEIRO SUPLENTE:** Antônio Martins Coelho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Profissão: Produtor Rural, RG:M4.702.318 SSP-MG CPF: 678.398.356.32 **2ºCONSELHEIRO SUPLENTE:** Edvaldo Fernandes de Oliveira, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Data Nasc: 21/08/1968 Profissão: Produtor Rural RG: MG 10.628.198 SSP-MG CPF: 702.780.676-20 **3ºCONSELHEIRO SUPLENTE:** Jose Antônio Cardoso da Silva, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Praça Bom Jesus, S/N, Canto do Engenho, zona rural, Montes Claros-MG, Data Nasc: 10/10/1966 Profissão: Produtor Rural, RG: M 7.582.756 SSP-MG CPF: 717.296.666-04. Nada mais havendo a tratar encerra-se a assembleia, sendo então lavrado a presente ata que após lida e discutida se aprovada será assinada por todos na lista de presença que será anexada.

Montes Claros, 20 de março de 2021.

*Jackson Marcelo Batista Santos*  
Jackson Marcelo Batista Santos  
Presidente



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**



**CONVOCAÇÃO**

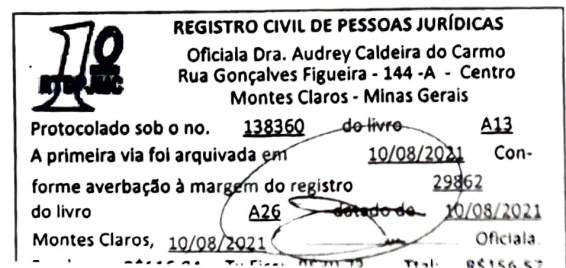
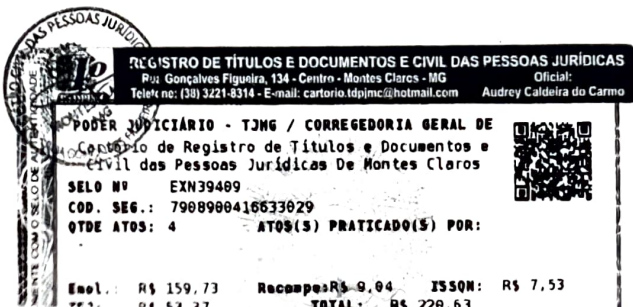
**Associação do agricultor familiar e moradores do distrito de canto do engenho- montes claros-mg** convida a todos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede da associação na praça bom Jesus s/n no distrito de canto do engenho, no dia 20 de março 2021 às 16 horas, a fim de eleger e empossar diretoria e conselho fiscal sobre a seguinte ordem do dia:

**1 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Canto do engenho 01 março de 2021

*Alexandra Cardoso da Silva*

Alexandra Cardoso da Silva  
Presidente



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO CANTO DO ENGENHO - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

João Rubens Ferreira da Silva. (assinatura)

Antonio Martinelli

Antônio Boyes de Jesus

Vânia Patrícia Rodrigues Martins

Valdir Teixeira do Santos

Alzira Maria dos Santos Rocha

Rozângela da Silva

Alcides Junqueira

Ernestina Ferreira de Sá

Jackson Marcelo Batista Santos

Dr. Antônio Carlos de Azevedo

Edvaldo F. dos Reis

Alexandra Campos de Aguiar

Maria Aparecida Santos Gomes

João Adão F. Oliveira

Joseane Gonçalves da Silva

Jose Antonio da Silva

Maria Jose de Azevedo

Paulson Luis de Azevedo



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Tel/fone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpcjmc@hotmail.com  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº EXN39413

COD. SEG.: 2778408639717177

QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 159,73 Recuperação: R\$ 9,84 ISSQN: R\$ 7,53



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 138360 do livro A13

A primeira via foi arquivada em 10/08/2021 Con-

forme averbação à margem do registro 29862

do livro A26 datado de 10/08/2021

Montes Claros, 10/08/2021 Oficiala.



**IRTD PJ MINAS**  
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
138.360 913



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO cujo recibo é MG90731471 e o identificador 27774763000146 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 27.774.763/0001-46 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

**NRC: 040220PJ00025255-24**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



27774763000146



040220PJ0002525524

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                     |                                                       |                                                         |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>27.774.763/0001-46<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                          |                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                        |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                       | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>19/05/2017                   |                        |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO                                                                                                                   |                                                       |                                                         |                        |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>ASSOCIACAO DE CANTO DO ENGENHO                                                                                                                                      |                                                       |                                                         | <b>PORTE</b><br>DEMAIS |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                       |                                                         |                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                       |                                                         |                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                       |                                                         |                        |
| <b>LOGRADOURO</b><br>A RURAL                                                                                                                                                                                               |                                                       | <b>NUMERO SN</b><br>BR 365 KM 25                        |                        |
| <b>CEP</b><br>39.410-000                                                                                                                                                                                                   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>AREA RURAL DE MONTES CLAROS | <b>MUNICIPIO</b><br>MONTES CLAROS                       | <b>UF</b><br>MG        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>ADENILSONLSANTOS@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                 |                                                       | <b>TELEFONE</b><br>(38) 9904-8983                       |                        |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                         |                        |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                       | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>19/05/2017         |                        |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                                               |                                                       |                                                         |                        |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                       | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 09:38:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO  
DO ENGENHO**  
**CNPJ: 27.774.763/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:48 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **FA65.B005.5A8E.22EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/01/2023

NOME: ASSOCIACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO

CNPJ/CPF: 27.774.763/0001-46

LOGRADOURO: PRACA BOM JESUS

NÚMERO: 9714

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39400060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000586953724



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

81825 / 2022

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR E MORADORES DO DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO

**ENDEREÇO COMPLETO**

AREA RURAL , 0, BR 365 KM 25 , AREA RURAL DE MONTES  
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39410000

**CPF/CNPJ**

27.774.763/0001-46

**CÓD. CONTRIBUINTE**

332637

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

21/10/2022

**DATA DE VALIDADE**

20/11/2022

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 796782707796782